MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES

candidorodrigues.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DE CÂNDIDO RODRIGUES

Terça-feira, 28 de abril de 2026 | Ano II | Edição nº 115B

Publicação Oficial do Município de Cândido Rodrigues, conforme Lei Municipal nº 1.964, de 30 de maio de 2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.302, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

Reestrutura o Quadro de Funcionários Públicos do Município de Cândido Rodrigues, a que se refere a Lei nº 801/92, reorganizada pela Lei Complementar nº 1.007/01, criando cargos, extinguindo cargos vagos e alterando a denominação de cargos já existentes, e dá outras providenciais.

CÉLIO FERRETTI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º. Ficam criados, no Quadro de Funcionários Públicos Municipais previstos na Lei Complementar nº 1098, de 16 de junho de 2005, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I. 01 (um) cargo de **Farmacêutico**, referência 14, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exigida a graduação escolar mínima em nível superior, para lotação na Farmácia Municipal;

II. 01 (um) cargo de **Secretário de Escola,** referencia 04, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação escolar mínima em nível médio, para lotação na Escola Municipal;

III. 03 (três) cargos de **Agente de Organização Escolar**, referência 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação escolar mínima em nível médio, para lotação na Escola Municipal;

IV. 03 (três) cargos de **Monitor de Classe de Educação Infantil**, referência 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação mínima em nível fundamental;

V. 01 (um) cargo de **Auxiliar de Biblioteca**, referência 04, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação escolar mínima em nível médio, para lotação na Escola Municipal

VI. 01 (um) cargo de **Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil**, referência 06, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação mínima em nível médio;

VII. 02 (dois) cargos de **Enfermeiro Padrão**, referência 15, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação mínima em nível superior correspondente ao curso;

VIII. 05 (cinco) cargos de **Técnico em Enfermagem**, referência 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação mínima em nível médio com ensino técnico em enfermagem;

VIX. 01 (um) cargo de **Técnico em Enfermagem e Radiologia**, referência 08, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação mínima em nível médio com ensino técnico correspondente ao cargo;

X. 02 (dois) cargos de **Recepcionista**, referência 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação mínima em nível fundamental;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

XI. 01 (um) cargo de **Encarregado do Setor de Saúde**, referência 14, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação mínima em nível superior;

XII. 01 (um) cargo de **Coordenador de Vigilância em Saúde**, referência 06, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação mínima em nível médio;

XIII. 01 (um) cargo de **Oficial de Apoio Agropecuário e Meio Ambiente**, referência 12, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação mínima em nível médio;

XIV. 01 (um) cargo de **Engenheiro Civil Nível 2**, referência 17, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exigida a graduação mínima em nível superior correspondente ao curso correspondente ao cargo;

XVI. 01 (um) cargo de **Zelador de Centro Comunitário, Ginásio de Esportes, Estádio Municipal e Mini Campo**, referência 06, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação mínima em nível fundamental;

XVI. 01 (um) cargo de **Zelador de Piscina**, referência 06, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação mínima em nível fundamental;

XVII. 01 (um) cargo de **Tratorista**, referência 08, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação mínima em nível fundamental;

XVIII. 01 (um) cargo de **Coordenador do Setor de Tributos**, referência 06, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação mínima em nível superior;

XIX. 01 (um) cargo de **Jardineiro**, referência 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação mínima em nível fundamental;

XX. 01 (um) cargo de **Secretária da Finanças**, referência 04, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação mínima em nível médio;

XXI. 01 (um) cargo de **Diretor de Compras**, referência 14, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exigida a graduação escolar mínima em nível superior, para lotação na Prefeitura Municipal;

Artigo 2º. Ficam excluídos do Quadro de Funcionários Públicos Municipais previsto na Lei Complementar nº 1098, de 16 de junho de 2005, os seguintes cargos:

I. 02 (dois) cargos de provimento efetivo de **Auxiliar de Campo**, referência 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II. 01 (um) cargo de provimento efetivo de **Chefe do Setor de Saúde**, referência 09, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III. 01 (um) cargo de provimento efetivo de **Operador de Raio X**, referência 08, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

IV. 01 (um) cargo de provimento efetivo de **Supervisor Administrativo**, referência 06, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

V. 01 (um) cargo de provimento efetivo de **Chefe da UMC**, referência 09, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VI. 03 (três) cargo de provimento efetivo de **Ajudante Geral**, referência 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VII. 02 (dois) cargo de provimento efetivo de **Braçal**, referência 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VIII. 01 (um) cargo de provimento efetivo de **Encarregado da Previdência**, referência 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

IX. 01 (um) cargo de provimento efetivo de **Encarregado do Centro Comunitário**, referência 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Município de Cândido Rodrigues - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

X. 01 (um) cargo de provimento efetivo de **Fiscal Geral**, referência 09, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XI. 01 (um) cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Máquinas e Obras**, referência 09, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XII. 01 (um) cargo de provimento efetivo de **Escriturário**, referência 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XIII. 01 (um) cargo de provimento efetivo de **Inspetor de Aluno**, referência 02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Artigo 3º. Fica alterada a denominação do cargo de Secretário(a) de Gabinete para Coordenador(a) Administrativo(a), mantida a referência 04 e a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 4º. As despesas com pessoal e reflexos decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 14 de agosto de 2009.

CÉLIO FERRETTI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, os termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

SÉRGIO ANTONIO CURTI
Contador/Secretário

Município de Cândido Rodrigues - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
MUNICÍPIO VERDEAZUL

DECRETO Nº 1634 DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a homologação dos resultados finais do Concurso Público 01/2012, da Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, e dá outras providencias.

CÉLIO FERRETTI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IX, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,da lei nº 801, de 17 de novembro de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 1007 de 28 de agosto de 2001 e pela Lei Complementar nº 1057 de 15 de maio de 2003, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,

DECRETA

Artigo 1º - Após transcorrido o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data de publicação da classificação final dos candidatos, no jornal "O DEFENSOR", do dia 06/04/2012, **FICAM HOMOLOGADOS OS RESULTADOS FINAIS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012**, à vistas do relatório da Comissão do Concurso, nomeada pela Portaria nº 2035 de 08 de fevereiro de 2012.

PARÁGRAFO 1º- O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2012 será de 2 anos, contados da data de publicação do presente Decreto de homologação,podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o artigo 68 , da lei Orgânica do Município

PARÁGRAFO 2º- Os candidatos classificados até o limite das vagas oferecidas no Concurso Público nº 01/2012, deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

Município de Cândido Rodrigues - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
MUNICÍPIO VERDE AZUL

PARÁGRAFO 3º- O não comparecimento do candidato convocado para a anuência implicará no reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação se for o caso.

ARTIGO 2º- A aprovação no Concurso Pública nº 01/2012, não gera direito de nomeação, mas essa, quando se der, respeitará e observará, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANDIDO RODRIGUES, 11 de abril de 2012.

Célio Ferretti
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 61, combinado com os incisos IX, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

Claudia Ap. Marcilio Caritá
Enc. Dept. Pessoal

ADESCA promove Curso de Contação de Histórias



Alunos do curso, juntamente com o coordenador Marcelo Rosa e Dóris Mariah

Ocorreu na última semana, o minicurso de "Contação de Histórias", minis- trado pela atriz e arte educadora Dóris Mariah, de Araraquara, que é especialista em contação de história e doutores do riso. Foram abertas 20 vagas que de imediato já foram preenchidas. O curso que terá sete meses de duração, sempre às segundas-feiras, no horário das 19h00min às 21h00min, tem como foco estudar técnicas de contação de história, elaboração de adereços e pesquisa para formulação de espetáculo com o foco na história a ser contada.

O curso e todo o material didático são totalmente gratuitos. A oficina faz parte do Programa de Ação Cultural (PROAC) e conta com o patrocínio cultural da Usina Colombo e Açúcar caravelas.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - CONCURSO PÚBLICO 001/2012

A Prefeitura Municipal de Candido Rodrigues, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Organizadora, torna público a relação dos candidatos habilitados no Concurso Público 001/2012.

AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE - PSF

INSCR.:	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
53	KARLA RODRIGUES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	24/06/1989	50,00	0,00	0,00	50,00	1

BRAÇAL

INSCR.:	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
59	LEANDRO DO NASCIMENTO	15/12/1985	50,00	0,00	0,00	50,00	1

COORDENADOR DO SETOR DE TRIBUTOS

INSCR.:	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
86	JULIANA APARECIDA VALERETTO	07/04/1985	52,50	0,00	0,00	52,50	1
109	RAISSA ADORNO DE OLIVEIRA	01/06/1993	52,50	0,00	0,00	52,50	2

NUTRICIONISTA

INSCR.:	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
44	KATIANI APARECIDA DO NASCIMENTO	20/10/1985	65,00	0,00	0,00	65,00	1
10	BRUNA MAYRA PUPIN	08/11/1988	57,50	0,00	0,00	57,50	2
32	ALESSANDRA CRISTINA HENOJO DA SILVA	20/11/1973	55,00	0,00	0,00	55,00	3
25	PATRICIA FERRARI GONCALVES	21/03/1978	55,00	0,00	0,00	55,00	4
3	FERNANDA AUGUSTA GALATTI	26/02/1983	55,00	0,00	0,00	55,00	5
51	LUCIANA TORQUATO	07/11/1986	55,00	0,00	0,00	55,00	6
15	GIOVANA SIMARDI SALVAGNI	20/05/1985	50,00	0,00	0,00	50,00	7

OPERADOR DE BALANCA

INSCR.:	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
46	BRUNO LEANDRO SILVA	29/04/1988	72,50	0,00	0,00	72,50	1
[illegible]	MARINALVA RIBEIRO TURINI	15/10/1974	50,00	0,00	0,00	50,00	2

PROFESSOR DE EDUC BASICA II (PEB II)-MATEMATICA

INSCR.:	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
12	ANAELIZA FERRARI	27/08/1979	52,50	0,00	0,00	52,50	1

PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II (PEB II)-HISTORIA

INSCR.:	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
11	LOURIVALDO PEREIRA DA SILVA	23/07/1961	57,50	0,00	0,00	57,50	1
98	MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	20/02/1956	52,50	0,00	0,00	52,50	2

PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA II (PEB II)-GEOGRAFIA

INSCR.:	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
35	NATANI DE PAULA MARANGONI	27/09/1988	70,00	0,00	0,00	70,00	1
102	VANETE MOREIRA PASSARINI	27/04/1979	65,00	0,00	0,00	65,00	2
101	CASSIANO JOSE SCARPINATTI FERREIRA	18/12/1972	62,50	0,00	0,00	62,50	3

PROFESSOR PEB I-1 AO 5 ANO ED INF ENS FUNDAMETAL

INSCR.:	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
94	SANDRA ROSINEI MAGNANI	22/11/1969	70,00	0,00	0,00	70,00	1
34	ELIEDE BENEDITA PEREIRA BAESSO	28/06/1968	67,50	0,00	0,00	67,50	2
13	DANIELA MERLUSSI CASADO AGUIAR	26/02/1979	65,00	0,00	0,00	65,00	3
48	TATHIANE APARECIDA CAMBERO	17/11/1982	62,50	0,00	0,00	62,50	4
31	MARCILENE BATISTA MENDES BONANNI	08/09/1976	57,50	2,50	0,00	60,00	5
30	MARCIA BATISTA MENDES	19/02/1979	55,00	0,00	0,00	55,00	6

TRATORISTA

INSCR.:	NOME	D. NASC.:	TEÓRICA	TÍTULOS	PRÁTICA	RESULT.	CLASSIF.:
93	APARECIDO BENEDITO PITTON	25/01/1962	65,00	0,00	0,00	65,00	1
96	JOSE PAULO QUEDA	17/08/1946	50,00	0,00	0,00	50,00	2

Prefeitura Municipal de Candido Rodrigues, em 03 de abril de 2012.

CÉLIO FERRETTI

O Defer

FALECIME

Maria Cleuz veira Souza – F terça-feira da se sada (dia 27), ac de idade. Ela e com o Sr. Cícer Souza e deixa 3

Ranieri Siq Silva – Faleceu feira da semana (dia 30), aos 51 idade. Ele era sol

Anesia Rodri raldi – Faleceu feira da semana (dia 30), aos 92 idade. Ela era viú Afro Baraldi (F Cristo Rei).

Rita de Cássi gues Moreira de Faleceu na sexta- semana passada aos 34 anos de id

José Luiz de Faleceu no último (dia 31), aos 71 idade. Ele era cas a Sra. Sebastiana d ra Araújo e deixa (Funerária Cristo

Levinia Rossi – Faleceu no últim do (dia 31), aos 85 idade. Ela era viúv Antônio Ferrari e filho (Funerária Cri

Palmiro Souz gueira – Faleceu n segunda-feira (dia 77 anos de idade. El sado com a Sra. Mari ta Nogueira e deixa 4

Nilza Tiê Kan Faleceu na última te ra (dia 03), aos 57 idade. Ela era solte nerária Cristo Rei).

ORGANIZAÇ SOCIAL DE L CRISTO R Serviço especializado tanatopraxia e reparaçã Descontos: médi odontológicos, ex laboratoriais, raio- Empréstimos de equi para convalescê

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
MUNICÍPIO VERDE AZUL

PORTARIA Nº2084 A DE17 DEABRIL DE 2012

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora JULIANA APARECIDA VALERETTO classificado em 1ª lugar no Concurso Público nº 01/2009, homologado pelo Decreto nº1.547 , de 16 de Dezembro de 2009, do cargo de RECEPCIONISTA, bem como nomeação do mesmo, classificado em 1ª lugar no Concurso Público nº 01/2012, homologado pelo Decreto nº1.634, de 11 de Abril de 2012, para o cargo de COORDENADORA DO SETOR DE TRIBUTOS e dá outras providências"

CÉLIO FERRETTI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto nos artigos 15 usque 18 do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Cândido Rodrigues,lei nº801, de 17 de novembro de 1992, reorganizada pela Lei Complementar Municipal nº1007, de 28 de agosto de 2001, em sua atual redação..

R E S O L V E

ARTIGO 1º. Fica exonerada a Servidora Sra JULIANA APARECIDA VALERETTO, brasileira,portadora do RG nº 43.201.384-2 do CPF/MF nº 324.741.608-09 do cargo de provimento efetivo RECEPCIONISTA para o qual foi nomeado em razão de classificação em 1ªlugar no Concurso Público nº 01/2009 homologado em 16 de dezembro de 2009.

ARTIGO 2º. Fica nomeada a Servidora Sra JULIANA APARECIDA VALERETTO, brasileira, , portadora do RG nº43.201.384-2 do CPF/MF nº 324.741.608-09 para exercer em caráter efetivo o cargo de COORDENADORA DO SETOR DE TRIBUTOS , por 40horas/semanais da Escala de Remuneração do Quadro dos funcionários Públicos Municipais em razão de sua aprovação no Concurso Público nº01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
MUNICÍPIO VERDE AZUL

PARÁGRAFO 1º. O candidato nomeado na forma deste artigo deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, a fim de tomar posse do cargo e iniciar o exercício da função pública, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, sob o regime Jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos municipais, instituído pela Lei Nº 801, de 17 de novembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 1007 de 28 de agosto de 2001 e da Lei nº 1057 de Maio de 2003 e pela Lei Complementar nº 1098 de 16/06/2005 e Lei nº 1153 de 28 de junho de 2006. e da Lei Complementar nº948/98.

PARÁGRAFO 2º. No ato da posse o candidato deverá apresentar, caso ainda não o tenha feito, os documentos de habilitação sob pena de nulidade do ato de nomeação, bem como assinar termo de desincompatibilidade, no qual declarará a inexistência de acúmulo de cargo, emprego ou função pública remunerada, na forma vedada pelos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 3º. Caso o candidato não atenda a convocação de que trata este artigo, ou não cumprir as exigências legais determinadas para a posse, outro candidato deverá ser nomeado e convocado, respeitando rigorosamente, a ordem de classificação geral, sob pena de nulidade do ato.

ARTIGO 3º. A posse do candidato deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias contados da data de sua efetiva nomeação, ficando estabelecido para o início do exercício da função pública o dia em que a posse ocorrer.

ARTIGO 4º Em razão do nomeado já pertencer aos quadros de servidores do Município de Cândido Rodrigues, estando no momento apenas sendo substituída suas funções em razão de aprovação em Concurso Público, deverá o Departamento Pessoal adotar as medidas necessárias no prontuário do servidor, adequando às novas atividades laborais, bem como preservando eventuais direitos adquiridos.

GOVERNO DA RENOVAÇÃO
Rua São Paulo, 321 - Fones: (16) 3257-1133 e 3257-1200 - CEP 15.930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br
MUNICÍPIO VERDE AZUL

ARTIGO 5º. As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário

Cândido Rodrigues, 16 de Abril de 2012.

CÉLIO FERRETTI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

CLAUDIA APARECIDA MARCILIO CARITÁ
Encarregada pelo Depto de Pessoal